

第 110/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2007號行政法規修改的第19/2006號行政法規第六條第二款的規定，作出本批示。

一、經第17/2007號行政法規及第35/2009號行政長官批示修改的第19/2006號行政法規第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額調整如下：

（一）學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級，津貼金額為\$510,000.00（澳門幣伍拾壹萬元）；

（二）學生人數為三十五至四十五人的初中教育的班級，津貼金額為\$690,000.00（澳門幣陸拾玖萬元）；

（三）學生人數為三十五至四十五人的高中教育的班級，津貼金額為\$800,000.00（澳門幣捌拾萬元）。

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零九/二零一零學校年度起實施。

二零零九年四月六日

行政長官 何厚鏞

第 111/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第170/2007號及第34/2009號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

（一）幼兒教育和小學教育：\$10,000.00（澳門幣壹萬元）；

（二）中學教育：\$12,000.00（澳門幣壹萬貳仟元）。

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零九/二零一零學校年度起實施。

二零零九年四月六日

行政長官 何厚鏞

第 112/2009 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司供應「一輛大型流動傷者治療車連設計、建造及供應和安裝相關設施設備」，而承

Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de escolaridade gratuita, previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterados pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007 e pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2009, são actualizados nos seguintes termos:

1) Para as turmas dos ensinos infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em \$ 510 000,00 (quinhentas e dez mil patacas);

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 690 000,00 (seiscentas e noventa mil patacas);

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 800 000,00 (oitocentas mil patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar 2009/2010.

6 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterados pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 170/2007 e 34/2009, são actualizados nos termos seguintes:

1) Ensino infantil e primário: \$ 10 000,00 (dez mil patacas);

2) Ensino secundário: \$ 12 000,00 (doze mil patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar 2009/2010.

6 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2009

Tendo sido adjudicado à Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, o fornecimento de «Uma Viatura de Grande Dimensão para a Prestação de Tratamento a Doentes, Incluindo

擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司供應「一輛大型流動傷者治療車連設計、建造及供應和安裝相關設施設備」的執行合同，金額為\$5,993,765.00（澳門幣伍佰玖拾玖萬叁仟柒佰陸拾伍元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。

二零零九年四月七日

行政長官 何厚鏞

更正

鑒於公佈於二零零九年二月二十三日第八期《澳門特別行政區公報》第一組之第4/2009號行政法規的中文文本有以下遺漏，現按照第3/1999號法律第九條的規定予以更正。

原文為：“……傷殘人士體育總會……”

應改為：“……傷殘人士體育界別的體育總會……”。

二零零九年四月六日

行政長官 何厚鏞

a Concepção, Fabrico e Montagem das Instalações e Equipamentos», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Uma Viatura de Grande Dimensão para a Prestação de Tratamento a Doentes, Incluindo a Concepção, Fabrico e Montagem das Instalações e Equipamentos», pelo montante de \$ 5 993 765,00 (cinco milhões, novecentas e noventa e três mil, setecentas e sessenta e cinco patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2010.

7 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Rectificação

O Regulamento Administrativo n.º 4/2009, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 8, I Série, de 23 de Fevereiro de 2009, contém a seguinte omissão, na versão em língua chinesa, que importa rectificar ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

Onde se lê: «...傷殘人士體育總會...»

deve ler-se: «...傷殘人士體育界別的體育總會...».

6 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

保安司司長辦公室

第 35/2009 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行政法規第四條第二款所指的附件四（六）項，連同第13/2000號行政命令第一款及第13/2006號行政法規第二十三條（二）項、第二十四條第一款及第二十六條第一款之規定，經澳門監獄代獄長建議，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 35/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do Anexo IV a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, bem como nos termos da alínea 2) do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 24.º e da alínea 1) do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, sob a proposta da directora, substituta, do Estabelecimento Prisional de Macau, o Secretário para a Segurança manda: